



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3104 – EXTRA - DATA 27/12/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Lei
- Portarias



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.780, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2051 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	400.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	400.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00

3.3.91.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	115.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Servicos Publ. Saúde	115.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 515.000,00

2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgência -SAMU	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	400.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.315.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.315.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

1051 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	100.000,00



17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

1090 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Especializadas
4.4.90.51 - Obras e Instalações 533.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 533.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações 76.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal refer. a Convênios e Instrumentos Congeneres Vinc. a Saúde 76.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 609.000,00

1091 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Administrativas
4.4.90.51 - Obras e Instalações 28.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 28.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 28.500,00

2051 - Desenvolvimento das Ações de Saude-Administrativo
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado 510.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 510.000,00

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 67.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 67.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 577.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.315.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.315.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 7.641.100,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil e cem reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	3.485.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.485.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.175.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.175.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.660.000,00	
2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	100.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00	
2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	394.515,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	394.515,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 394.515,00	
2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	450.000,00
15421070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	450.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	36.585,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.585,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 486.585,00	

TOTAL DA UNIDADE: 7.641.100,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 7.641.100,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	875.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	875.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	272.250,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.250,00
Sub-Fonte de Recurso: 1035	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.147.250,00	
1085 - Reforma, Recup., Adequação, Serv. e Reparos dos Prédios Escola	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	1.585.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.585.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	272.250,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.250,00
Sub-Fonte de Recurso: 1014	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	272.250,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.250,00
Sub-Fonte de Recurso: 1032	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.129.500,00	
2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	100.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.355.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.355.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.455.000,00	
2034 - Manutenção Desenv. Educ. Jovens e Adultos	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	272.250,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.250,00

Sub-Fonte de Recurso: 1028

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 272.250,00

2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.90.13 - Obrigações Patronais 450.000,00

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAF 450.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais 92.750,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 92.750,00

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 170.200,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 170.200,00

Sub-Fonte de Recurso: 1007

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 70.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 70.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1034

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 272.250,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 272.250,00

Sub-Fonte de Recurso: 1031

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.055.200,00

2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 200.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 200.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1017

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 99.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 99.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1033

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 299.000,00

2263 - Const.e Amp. de Predios Escolares de Educ. Inf.da Rede Mnic.
Creche

4.4.90.51 - Obras e Instalações 272.250,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino 272.250,00

Sub-Fonte de Recurso: 1021



TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 272.250,00

2265 - Equip. e Reequip. Unid. Escolares de Educ Inf. da Rede Munic
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 172.200,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 172.200,00
Sub-Fonte de Recurso: 1033

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 172.200,00

2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
3.3.50.43 - Subvenções Sociais 70.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1017

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 272.250,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 272.250,00
Sub-Fonte de Recurso: 1023

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 109.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 109.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1034

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 180.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 180.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1025

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 207.200,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 207.200,00
Sub-Fonte de Recurso: 1029

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 838.450,00

TOTAL DA UNIDADE: 7.641.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 7.641.100,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1119/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** exonerar **EDCLÉUCIO DOS SANTOS LIMA**, do cargo de **Diretor de Acompanhamento e Fiscalização**, da **Superintendência de Operações e Manutenção**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1120/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **EDCLÉUCIO DOS SANTOS LIMA**, para o cargo de **Diretor do Gestão de Incidentes Cibernéticos**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1121/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOSEVAL GOMES AMORIM**, do cargo de **Diretor do Departamento de Limpeza Pública**, da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1122/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **JOSEVAL GOMES AMORIM**, para o cargo de **Diretor-Adjunto da Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 1123/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOSEMAR SILVA CORDEIRO**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1124/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, do cargo de **Diretor do Departamento de Publicações**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DAE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1125/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**, do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI

LEI Nº 4.255, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o repasse extraordinário do Passivo Fundef a ser pago pelo governo federal em 2025 e 2026, ou que eventualmente venham a ser antecipados, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 79/2024, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto de Lei nº 43/2024, que dispõe sobre a destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA no ano de 2025 ou 2026, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º - Os recursos mencionados no art. 1º, cuja antecipação por venda fica autorizada através de chamamento ou credenciamento público, serão aplicados os primeiros na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, e seguindo as diretrizes do entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 528, DE 22/03/2022.

Parágrafo único – A adesão a antecipação de que trata o caput deste artigo é facultativa e o profissional do magistério que fixar esta opção seguirá procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da complementação do FUNDEF serão repassados aos profissionais contemplados pela legislação, na forma de abono, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante a ser recebido pelo MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA no ano de 2025 ou 2026, às categorias de beneficiários seguintes:

I - aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Feira de Santana durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, 1997-2006; e

II - aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Feira de Santana durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Feira de Santana e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único - O pagamento de que trata o caput tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

Art. 4º - O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente em folha de pagamento suplementar, e, ou ordens de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento.

Art. 5º - O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.



Parágrafo único - Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º - A adesão à antecipação, que será facultativa, fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - identificação e manifestação de opção dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria da Administração, da Secretaria de Educação e do Instituto de Previdência de Feira de Santana;

II - cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

Parágrafo único – O Poder Executivo instituirá no ato de regulamentação comissão especial composta por representantes do município e dos trabalhadores, para acompanhamento dos trabalhos de identificação dos beneficiários, fixação dos parâmetros e definição dos valores.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar ou suplementar, no limite necessário que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1572/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, Diretor do Departamento de Publicações do Gabinete do Prefeito, símbolo DAE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1573/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **PATRICIA NASCIMENTO DE JESUS**, Chefe de Gabinete, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração**, Símbolo NE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

